



ANO I – Nº 0867 - Macaíba - RN, quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 035/2021 na data 06 de janeiro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CNPJ: 13.920.428/0001-02**, Saiu vencedora dos lotes 01 – R\$ 1.396.651,57. 02 – R\$ 950.595,36.

Macaíba/RN, 24 de novembro de 2021.

**José Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro/PMM.**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREGÕES**

**PROTOCOLO Nº. 10101/2021 – DATA: 26/10/2021.  
PROCESSO DE DESPESA Nº. 6047/2021.  
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA DE MACAÍBA/RN.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve manifestações de inter-

posição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante:

**NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA –EPP –CNPJ: 20.757.012/0001-72**. Saiu vencedora do lote I item 01 – R\$ 549.992,00. Com o valor global R\$ 549.992,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 02 de dezembro 2021.

**Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DE DESPESA Nº 6047;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021;  
CONTRATO Nº 131/2021;**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção, execução, manutenção e retirada de iluminação natalina de Macaíba/RN;

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: Norma Engenharia Projetos e Consultoria Ltda – EPP; CNPJ: 20.757.012/0001-72

Valor: R\$ R\$ 549.992,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais); Fundamentação Legal: art. 54, Lei nº 8.666/93; Data de assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2021;

Vigência: 02/12/2021 a 01/06/2022; Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura; Assina pela empresa: Bárbara Almeida de Lima – Representante legal.

**PROTOCOLO Nº. 8344/2021 – DATA: 06/08/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5450/2021.  
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍ-**

**PIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

**Considerando**, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CNPJ: 13.920.428/0001-02**, Saiu vencedora dos lotes 01 – R\$ 1.396.651,57. 02 – R\$ 950.595,36. Com o valor global R\$ 2.347.246,93 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Educação deliberação superior.

Macaíba/RN, 24 de novembro de 2021

**José Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro-PMM**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PROTOCOLO Nº. 9072/2021 – DATA: 05/10/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5668/2021.  
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISetas E BONÉS, SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante:

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**  
01208000470 – CNPJ: 40.251.817/0001-57. Saiu vencedora no item 0001 – R\$ 675.000,00. Com valor global de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Macaíba/RN, 01 de Dezembro de 2021.**

**Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

.....  
**PROTOCOLO Nº. 8344/2021 – DATA: 06/08/2021.**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5450/2021.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatário.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor das licitantes:

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CNPJ: 13.920.428/0001-02**, Saiu vencedora dos lotes 01 – R\$ 1.396.651,57. 02 – R\$ 950.595,36. Com o valor global R\$ 2.347.246,93 (dois milhões trezentos e

quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Macaíba/RN, 29 de novembro de 2021.**

**Maria José Paiva Soares**  
Secretária Municipal de Educação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### **DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

##### **EXTRATO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 121/2021;**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1821/2021;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de 10(dez) máquinas de costura industriais, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;  
Contratada: Potiguar Indústria de Confeccões LTDA;

CNPJ nº: 43.601.332/0001-34;  
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Ação: 2087 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico – BGPBF, Natureza: 3.3.90.39 – Transferencia de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social – FNAS ;  
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Data da Ratificação: 02 de dezembro de 2021;  
Assina a Ratificação: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Trabalho e Assis-

**Espaço não utilizado.**

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 008/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do **plano de ação e aplicação** dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 760, de 01 de setembro de 1994, alterado pelo Decreto Municipal nº 963, de 16 de abril de 2002 e o Regimento Interno do CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2021, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2022 (vide o anexo único), visando o desenvolvimento de ações em defesa dos direitos e de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput refere-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas básicas, conforme o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aldenira Teixeira da Silva**

Representante do Poder Executivo – Titular  
Secretaria Municipal de Educação.

**Renata Duarte Gabriel**

Representante do Poder Executivo -Titular  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Carlos da Silva Jeronimo**

Representante da Entidade da Sociedade Civil Organizada – Suplente.  
Associação Cultural Dialetos.

**Verônica Bezerra Rodrigues Berto**

Representante da Entidade da Sociedade Civil Organizada – Titular  
Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI

**Rejane Alves da Silva**

Representante da Entidade da Sociedade Civil Organizada – Suplente  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/MACAÍBA

**Vanessa Cristina Cunha dos Santos Costa**

Representante da Entidade da Sociedade Civil Organizada – Titular  
Casa Lar Nossa Senhora da Conceição

**Maria da Conceição Gomes Dantas**

Representante da Entidade da Sociedade Civil Organizada – Titular  
Fundação Oikos Para Crianças e Adolescentes

**Espaço não utilizado.**

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CMDCA****PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA PARA O ANO DE 2022.****I. DA APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Ação e Aplicação tem como objetivo apresentar os Eixos de Financiamento na área da criança e do adolescente para o ano de 2022.

A política pública da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, no Brasil promulgada através do Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas por meio da aprovação de importantes marcos legais e diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

a) **Marcos legais:** Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e entre outros marcos legais. No âmbito do Município de Macaíba/RN temos a Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Lei Municipal nº 1.554, de 24 de agosto de 2011 – Cria o Programa Acolher, visando aferir a possibilidade de restabelecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes deste município, que se encontre em regime de acolhimento institucional, e promover à adoção, quando inviável o retorno à família biológica; a Lei Municipal nº 1.555, de 24 de agosto de 2011 – Cria o Programa Vida Nova visando proporcionar apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica e qualificar os

profissionais da rede de atendimento deste município sobre a temática; a Lei Municipal nº 1.617, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre o Programa Municipal de Reinserção de apenados, prestadores de serviços da esfera penal (penas alternativas e transações penais) e adolescentes infratores, doravante denominados aqui simplesmente como “cumpridores”, como medidas de substituição de penas privativas de liberdade, aplicação de medidas socioeducativas, ou transações penais; Lei Municipal nº 1.808, de 28 de junho de 2016 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e entre outros marcos legais.

b) **Outros instrumentos:** Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013). No âmbito do Município de Macaíba/RN temos o Programa Acolher (2011), o Programa Vida Nova (2012), o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de 2014 a 2024 (2015), o Plano Municipal pela Primeira Infância (2016), Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021), Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, Campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, Seminário de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, I Fórum de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, I Seminário de Educação Infantil e de Inclusão, Escola das artes , e entre outros instrumentos.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

Dessa forma, o Plano de Ação e de Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas, projetos destinados a potencializar a eficiência e a eficácia das ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Macaíba/RN, bem como definirá eixos, diretrizes, objetivos estratégicos e prioridades para a aplicação dos recursos.

O valor estimado total alocado de janeiro a dezembro na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será de **R\$: 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, conforme a Lei nº 1.897, de 06 de dezembro de 2017 -

Plano Plurianual – PPA (2022-2025) e a Lei Municipal nº 2.043, de 26 de setembro de 2019 - o art. 3º do Decreto nº 1.914\2019 e Diretrizes Orçamentárias para 2022.)

## II. DOS OBJETIVOS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como finalidade prover os recursos necessários à execução de Programas e/ou Projetos relacionados com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em consonância as disposições do **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** e as do **Plano Nacional pela Primeira Infância**.

## III. DAS RECEITAS ARRECADADAS

No Quadro 1 apresenta os valores das receitas arrecadas nos exercícios de 2016 a 2018, assim como as receitas destinadas ao FMCDA no período de janeiro a outubro de 2019, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 1 – Receitas alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Natureza da Receita	Receita	Arrecadada			
		2017	2018	2019	2020
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>1012.330,02</b>	<b>547.547.759,05</b>	<b>650.674,03</b>	<b>517.781,21</b>
1.3	Receita Patrimonial	19.937,34	19.937,34	12.409,09	93.00,19
1.7	Transferências Correntes	991.478,59	991.478,59	531.506,39	517.781.21
1.9	Outras Receitas Correntes	914,09	914,09	3.843,57	2.046,93
<b>Total Geral da Receita Arrecadada (A)</b>		<b>1.012.330,02</b>	<b>1.012.330,02</b>	<b>547.759,05</b>	<b>529.328,32</b>
<b>Superávit Financeiro do Exercício Anterior (B)</b>		<b>196.202,94</b>	<b>196.202,94</b>	<b>433.628,94</b>	<b>352.916,52</b>
<b>Total Geral da Receita (C=A+B)</b>		<b>915.752,24</b>	<b>1.208.532,96</b>	<b>981.387,99</b>	<b>882.244,84</b>

**Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC.**

Constituirá receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o art. 12º da Lei Municipal nº 1.111/2003, o art. 4º do Decreto Municipal nº 963/2002 e o art. 3º do Decreto nº 1.914\2019:

a) Percentual de 0,3% (zero virgula três por centos) da Receita Corrente Líquida - RCL do ano imediatamente anterior ao da elaboração do Orçamento Município, a ser

transferido em parcelas mensais para a conta específica do FUNDO, fonte (10010000 – Recursos ordinários);

b) Transferências da União e do Estado, conforme art. 261, parágrafo único da Lei nº 8.069/1990;

c) Doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;

d) Valores provenientes das multas e penalidades administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258, do mesmo Estatuto;

e) Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

g) Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

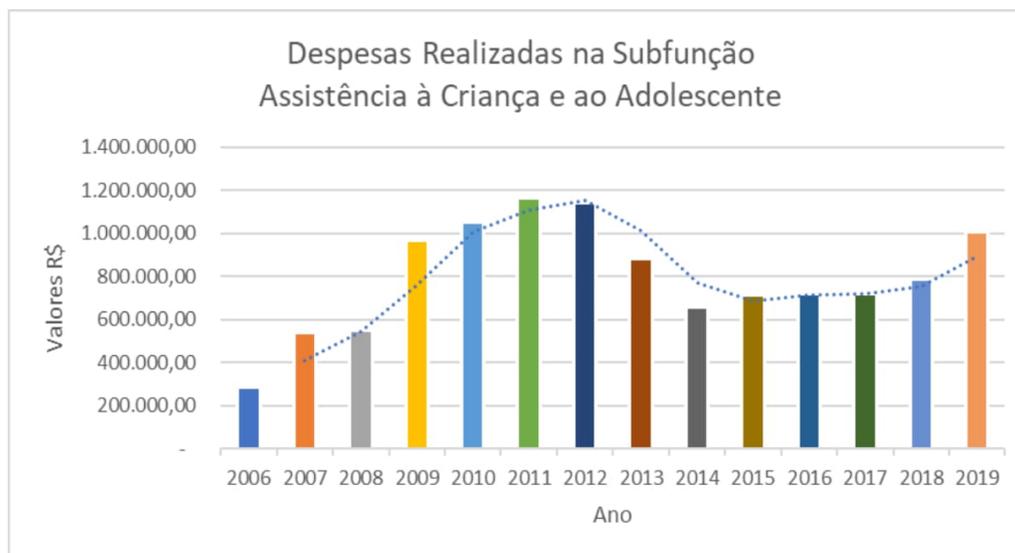
h) Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

e

i) Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Nos últimos 15 anos, ou seja, de 2006 a 2020, o Município de Macaíba investiu mais de R\$ 11 milhões de reais na subfunção “assistência à criança e ao adolescente”, conforme os dados coletados no portal da transparência dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (2006 a 2010) e do Município de Macaíba (2011 a 2020), contribuindo na Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe destacar que mais de 90% desse investimento são oriundos das receitas alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Espaço não utilizado.**



**Gráfico 1 - Despesas Realizadas na Subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente de 2006 a 2019.**

#### IV. DAS DESPESAS REALIZADAS

No Quadro 2 apresenta os valores das despesas pagas nos exercícios de 2017 a 2020, assim como as despesas pagas no FMCDA no período de janeiro a outubro de 2020, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 2 – Despesas pagas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Natureza da Despesa	Despesa	Executada			
		2017	2018	2019	2020*
3	<b>Despesas Correntes</b>	<b>578.701,08</b>	<b>618.638,04</b>	<b>617.331,38</b>	<b>239.940,97</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.501,76	278,28		
3.3	Outras Despesas Correntes	564.199,32	618.359,76	617.331,38	
	<b>Total Geral</b>	<b>564.199,32</b>	<b>618.359,79</b>	<b>617.331,38</b>	<b>239.940,97</b>

**Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC.**

Utilizou-se a Proteção Social Especial como comparativo, em razão do FMDCA não financiar ações nas áreas da Proteção Social Básica, conforme o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003.

O financiamento de projetos ou programas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

\*No exercício de 2020 o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente financiou 01 projeto no valor total de R\$ 239.940,97, observando que a redução do valor se deu por motivos da não aprovação dos demais projetos, sendo apenas uma instituição contemplada por inexigibilidade, conforme a tabela abaixo,

Nome do Projeto	Nº de crianças e adolescentes	Idade	Financiamento
Acolher e Viver	20	00 a 18 anos	R\$ 239.940,97
<b>Total</b>			<b>239.940,97</b>

**Fonte: Planos de trabalho das OSC'S habilitadas através de processo de inexigibilidade 2020.**

#### **V. DOS REQUISITOS PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO OU PROGRAMA**

- a) O projeto ou programa esteja habilitado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, conforme o art. 90 e 91 ECA e combinado com o art. 8º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.111/2003, e
- b) As entidades governamentais e não governamentais estejam **ADIMPLENTES** quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN.

#### **VI. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO OU PROGRAMA**

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexos com a atividade ou o objeto proposto;
- b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

#### **VII. DOS EIXOS DE FINANCIAMENTO**

Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à (art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010):

**EIXO DE FINANCIAMENTO I:** desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Diretriz 01** - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

**Objetivo Estratégico 1.1** – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

**Objetivo Estratégico 1.2** – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

**Objetivo Estratégico 1.3** – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com base no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

**Objetivo Estratégico 1.4** – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Municipal de Ações Estratégicas para Enfrentamento do Trabalho Infantil.

**EIXO DE FINANCIAMENTO II:** acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**Os projetos apoiados neste eixo poderão indicar ações que visem:**

- a) fortalecer e preservar os vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar;
- b) integrar em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- c) atender de forma personalizada e em pequenos grupos;
- d) desenvolver atividades em regime de co-educação;
- e) implantar ações visando o não desmembramento de grupos de irmãos;
- f) evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- g) participar na vida da comunidade local;

- h) preparar gradativa para o desligamento, e
- i) participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

O projeto ou programa deverá considerar como índice de sucesso 85% para reintegração familiar e para adaptação à família substituta das crianças e adolescente acolhidos na instituição.

**EIXO DE FINANCIAMENTO III:** programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Diretriz 1 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.**

**Objetivo Estratégico 3.1** – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento, avaliação e construção do diagnóstico socioterritorial para elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência e do seu respectivo orçamento.

**Objetivo Estratégico 3.2** – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

**Objetivo Estratégico 3.3** – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

**Objetivo Estratégico 3.4** - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

**Objetivo Estratégico 3.5** – Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

**Objetivo Estratégico 3.6** – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

**Objetivo Estratégico 3.7** - Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**EIXO DE FINANCIAMENTO IV:** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Diretriz 1 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.**

**Objetivo Estratégico 4.1** – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

**Objetivo Estratégico 4.2** – Realizar oficinas, seminários, conferências, fóruns a nível municipal e/ou regional de forma a estimular a participação da rede de atendimento.

**EIXO DE FINANCIAMENTO V:** desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Diretriz 1 – Promover ações educativas de prevenção de violências, violação de direitos e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.**

**Objetivo Estratégico 5.1** – Realizar campanhas de mobilização acerca da prevenção da violação de direitos das crianças e adolescentes com foco na família e na comunidade, seguindo os parâmetros nacionais e as situações identificadas na conjuntura municipal.

**EIXO DE FINANCIAMENTO VI:** ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Diretriz 1** – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelares e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.

**Objetivo Estratégico 6.1** – Fortalecer as ações intersetoriais para o enfrentamento das violações de direitos das crianças e adolescentes no contexto familiar e no território municipal.

## **VIII. DOS CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO POR EIXOS**

Fica autorizada a retenção do percentual de 20% dos recursos destinados para Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocados para o exercício de 2022, conforme o art. 13, §3º da Resolução do CONANDA nº 137/2010.

Desse modo, **será destinado o valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil) para financiamento das propostas apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos.**

O Conselho Municipal fixa os critérios para utilização dos recursos Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os quais foram definidos, conforme o Quadro 4 abaixo, tendo como base a capacidade de atendimento de crianças e adolescentes e o custo médio do PSE apresentado **pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos**, a partir de suas prestações de contas de anos anteriores este arredondado a R\$ 2.400,00/ano para o Eixo I de Financiamento e os demais estão definidos em percentuais—fixando o valor teto para a realização do objeto do termo de fomento de até R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) por projeto.

**Espaço não utilizado.**

Quadro 4 – Metodologia de financiamento por eixo para 2020.

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE conforme prestações de conta apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos e suas capacidades de atendimento (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
I	Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	2.400,00	20	48.000,00	60	144.000,00
II	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	-	-	-	20	240.000,00
III	Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	30.000,00
IV	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-	-	-	-	8.000,00
V	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	4.000,00
VI	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	10.442,42

**Espaço não utilizado.**

A concorrência dar-se-á dentro de cada um dos eixos de financiamento, observando-se os critérios, aqui fixados, de alocação dos recursos. Os projetos ou programas serão financiados observados a ordem de classificação e a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira. A homologação dos projetos ou programas apresentados pela organização da sociedade civil não gera direito à celebração da parceria.

Os projetos ou programas dos eixos I e II terão vigência por doze meses, sendo prorrogados até o limite de 36 meses no interesse da administração. A prorrogação dependerá do alcance de 80% de conclusão das metas estabelecidas do instrumento pactuado, medido através dos indicadores de monitoramento para aferição, podendo haver supressão dos valores caso seja inferior a esse percentual.

As ações governamentais e não governamentais deverão ser executadas no âmbito do Município de Macaíba/RN.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham interesse em celebrar parcerias com administração pública municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (FMCDA), devem se sujeitar às exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A administração pública, querendo, o financiamento com recursos do FMCDA deverá registrar o programa ou projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual designará comissão de seleção para avaliar a iniciativa apresentada, em que emitirá parecer técnico e encaminhará para possível aprovação no plenário do conselho de direito.

A OSC poderá destinar 30% do valor global dos recursos do projeto para despesas com manutenção, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Considera-se despesa com manutenção: aluguel do imóvel do local onde é executado o projeto ou programa, pagamento as concessionárias de água e energia elétrica, telefone fixo, manutenção do prédio, material de limpeza, de expediente do setor administrativo, serviços de assessoria contábil, conforme o inciso V, do parágrafo primeiro, do Art. 16, da Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pela Resolução CONANDA nº 194/2017.

**Espaço não utilizado.**

Quadro 1 – Ações para 2022.

Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável	Parceiros
I Fórum Comunitário – Selo Unicef 2021 a 2024.	Presencial ou híbrida	Números de participantes	Fevereiro \2022	CMDCA Comissão intersectorial.	SEMTAS SMS SME 3º SETOR
Comissão de Política de Atendimento dos Direitos	Responsável pelo diagnóstico e o monitoramento constante da situação da criança e do adolescente no município. 25 - maio dia Nacional de Adoção; 12 de junho – Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 26 de junho – Dia de Combate as Drogas; 13 de julho - Conferência Municipal da Criança e do Adolescente; 24 de setembro – Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 10 de setembro Amarelo – Dia de prevenção ao Suicídio; 14 de dezembro – Campanhas Educativas de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.		Marços a dezembro 2022	CMDCA	SEMTAS SME SMS 3º SETOR Redes s
Apoio na implementação de projetos ou programas das organizações da sociedade civil (OSC).	Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).		Junho/2022	CMDCA.	Controladoria Geral; Procuradoria Geral do Município; Ministério Público.
CMDCA – Comissão de Fundo	Lançar edital de chamamento público nas modalidades de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC) para 2021.	Número de parcerias realizadas	Março /2022	CMDCA; SEMTAS.	Comissão de Seleção; Controladoria Geral; Procuradoria Geral do Município; Organizações da Sociedade Civil (OSC).
Comissão de Comunicação e Divulgação: Dar ampla visibilidade aos Serviços, programa, Projetos e Benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias.	Material de divulgação dos Serviços, Programa, Projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento - Governamental e Não Governamental.	Número de divulgações publicadas	Janeiro /2022 Dezembro /2022	CMDCA; SEMTAS	Entidades cadastradas. Comunicação Prefeitura e SEMTAS.
Comissão de Garantias de Diretos : Fomentar ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 25 maio dia nacional de adoção; 12 de junho – Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 13 de Julho - Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente; 24 de setembro – Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil;	Número de Campanhas	Março/2022 Junho/2022 Julho/2022	CMDCA; SEMTAS	Ministério Público. Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Comissão de Garantia de Direitos e apoio ao Conselho Tutelar:	Oficina de capacitação para os conselheiros do CMDCA e Tutelares, usando o SIPIA e apoio técnico aos conselheiros. bem como o apoio técnico e o diálogo constante com estes conselheiros	Número de Capacitações	Janeiro /2022 A outubro /2022	CMDCA	Ministério Público SEMTAS CONSEC
Comissão do Fundo:	Outras responsabilidades, acompanhar, monitorar todo processo de elaboração, execução do ➢ Plano Plurianual (PPA), ➢ Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e ➢ Lei Orçamentária (LOA) ➢ Regulamentar os critérios de repasse dos recursos do FIA			CMDCA	SEMTAS MP S.M.F.

## Ações da Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação para 2022.

Meta	Ação	Prazo	Responsável	Parceiros
Reavaliar as instituições cadastradas no CMDCA	as no Realizar visitas técnicas nas instituições cadastradas no CMDCA	Agosto/2022	Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação, compostas pelas Conselheiras: Renata Gabriel, Maria Irene, Priscila Bezerra, Mariana Lins.	Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
Reavaliar as instituições cadastradas no CMDCA	Apresentar em plenária para aprovação do CMDCA	Setembro/2022	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação, compostas pelas Conselheiras: Renata Gabriel, Maria Irene, Priscila Bezerra, Mariana Lins.	Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
Resultado	Entregar às instituições as certificações da reavaliação realizada em Agosto de 2022.	Outubro/2022	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação, compostas pelas Conselheiras: Renata Gabriel, Maria Irene, Priscila Bezerra, Mariana Lins.	Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
Comunicação	Comunicar ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude	Novembro/2022	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação, compostas pelas Conselheiras: Renata Gabriel, Maria Irene, Priscila Bezerra, Mariana Lins.	Prefeitura de Macaíba Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
Registro, Inscrição e Reavaliação durante o ano de 2022.	Realizar visita para o primeiro registro das instituições que não possui inscrição no CMDCA, as quais deverão solicitar tudo em conformidade com a Resolução nº 01, de 03 de Setembro de 2021, publicado no Diário do Município de Macaíba.	Janeiro a Novembro/2022	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação, compostas pelas Conselheiras: Renata Gabriel, Maria Irene, Priscila Bezerra, Mariana Lins.	Prefeitura de Macaíba Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar

**Espaço não utilizado.**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS REALIZADAS EM 2017 - FUNDO DA INFÂNCIA – FIA														
Natureza da Receita	Receitas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
1.7.2.1.01.02.01	Fundo de Participação dos Municípios - FPM		235.069,07	73.206,59	45.868,41		117.950,70		132.382,08	50.609,68	42.495,09	48.159,06	49.534,97	795.275,65
1.3.2.5.01.10.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.428,59	1.421,19	2.702,26	1.870,39	2.071,44	1.800,80	1.919,46	1.873,72	1.424,01	1.395,52	1.060,79	969,17	19.937,34
1.9.2.2.99.04.00	Outras restituições												914,09	914,09
<b>Total da Receita (B)</b>		<b>1.428,59</b>	<b>236.490,26</b>	<b>75.908,85</b>	<b>47.738,80</b>	<b>2.071,44</b>	<b>119.751,50</b>	<b>1.919,46</b>	<b>134.255,80</b>	<b>52.033,69</b>	<b>43.890,61</b>	<b>49.219,85</b>	<b>51.418,23</b>	<b>816.127,08</b>
Natureza da Despesa	Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado - Pessoal Civil	632,16	862,04	830,81	862,04	862,04	862,04	862,04	862,04	862,04	862,04	862,04	1.724,08	10.945,41
3.1.90.13	Obrigações Patronais	259,96	204,08	278,28	278,28	278,28	278,28	278,28	309,51	278,28	278,28	278,28	556,56	3.556,35
3.3.50.41	Contribuições		51.965,40	51.962,40	51.962,40	51.965,40	51.965,40		103.930,80	51.965,40	46.050,40	57.880,40	44.502,00	564.150,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,80	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	8,52	49,32
<b>Total da Despesa (C)</b>		<b>898,92</b>	<b>53.034,92</b>	<b>53.074,89</b>	<b>53.106,12</b>	<b>53.109,12</b>	<b>53.109,12</b>	<b>1.143,72</b>	<b>105.105,75</b>	<b>53.109,12</b>	<b>47.194,12</b>	<b>59.024,12</b>	<b>46.791,16</b>	<b>578.701,08</b>

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – 2017.

Saldo Anterior (2016) (A): 196.202,94  
 Total de Receitas Arrecadada no Exercício (B): 816.127,08  
 Total de Despesas Pagas no Exercício (C): 578.701,08  
**Saldo Atual (D=A+B-C): 433.628,94**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS REALIZADAS EM 2018 - FUNDO DA INFÂNCIA – FIA														
Natureza da Receita	Receitas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
1.7.2.1.01.02.01	Fundo de Participação dos Municípios - FPM		126.852,96	78.844,11		108.759,10	68.315,93	63.974,62	43.449,94		41.309,73			531.506,39
1.3.2.5.01.10.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	996,75	894,27	1.172,40	1.098,63	1.187,13	1.098,96	1.121,14	1.239,92	939,50	1.061,39	843,45	755,55	12.409,09
1.9.2.2.99.11.0 b 0	Outras restituições	195,22		305,00	305,05	305,05	305,05	305,05	305,05	305,05	305,05	305,05	902,95	3.843,57
<b>Total da Receita (B)</b>		<b>1.191,97</b>	<b>127.747,23</b>	<b>80.321,51</b>	<b>1.403,68</b>	<b>110.251,28</b>	<b>69.719,94</b>	<b>65.400,81</b>	<b>44.994,91</b>	<b>1.244,55</b>	<b>42.676,17</b>	<b>1.148,50</b>	<b>1.658,50</b>	<b>547.759,05</b>
Natureza da Despesa	Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado - Pessoal Civil													-
3.1.90.13	Obrigações Patronais	278,28												278,28
3.3.50.41	Contribuições		18.365,00	18.365,00		92.353,58	79.627,09	57.626,89	57.626,89	57.626,89	57.626,89	57.626,89	121.511,24	618.356,36
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,40												3,40
<b>Total da Despesa (C)</b>		<b>281,68</b>	<b>18.365,00</b>	<b>18.365,00</b>	<b>-</b>	<b>92.353,58</b>	<b>79.627,09</b>	<b>57.626,89</b>	<b>57.626,89</b>	<b>57.626,89</b>	<b>57.626,89</b>	<b>57.626,89</b>	<b>121.511,24</b>	<b>618.638,04</b>

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – 2018.

Saldo Anterior (2017) (A): 433.628,94  
 Total de Receitas Arrecadada no Exercício (B): 547.759,05  
 Total de Despesas Pagas no Exercício (C): 618.638,04  
**Saldo Atual (D=A+B-C): 362.749,95**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS REALIZADAS EM 2019 - FUNDO DA INFÂNCIA – FIA														
Natureza da Receita	Receitas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
1.7.2.1.01.02.01	Fundo de Participação dos Municípios – FPM	232.761,41					346.867,77	59.193,97						638.823,15
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	684,51	1.029,02	989,51		808,12	847,13	1.253,33	858,69	698,07	833,81			8.002,19
1.9.2.2.99.11.00	Outras restituições	2.743,52			1.105,17									3.848,69
<b>Total da Receita (B)</b>		<b>236.189,44</b>	<b>1.029,02</b>	<b>989,51</b>	<b>1.105,17</b>	<b>808,12</b>	<b>347.714,90</b>	<b>60.447,30</b>	<b>858,69</b>	<b>698,07</b>	<b>833,81</b>			<b>650.674,49</b>

Natureza da Despesa	Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado - Pessoal Civil													-
3.1.90.13	Obrigações Patronais													-
3.3.50.41	Contribuições					230.801,96	94.172,54	84.039,22	69.439,22	69.439,22	69.439,22			617.331,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													-
<b>Total da Despesa (C)</b>		-	-	-	-	<b>230.801,96</b>	<b>94.172,54</b>	<b>84.039,22</b>	<b>69.439,22</b>	<b>69.439,22</b>	<b>69.439,22</b>			<b>617.331,38</b>

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – 2019.

Saldo Anterior (2018) (A): 362.749,95  
 Total de Receitas Arrecadada no Exercício (B): 650.674,03  
 Total de Despesas Pagas no Exercício (C): 617.331,38  
**Saldo Atual (D=A+B-C): 396.092,60**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS REALIZADAS EM 2020 - FUNDO DA INFÂNCIA – FIA														
Natureza da Receita	Receitas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
1.7.2.1.01.02.01	Fundo de Participação dos Municípios – FPM	79.142,02		79.752,58			119.628,87	39.876,29	39.876,29	39.876,29			119.628,87	517.781,21
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	396,03	344,18	377,99	211,41	225,17	219,85	182,94	77,90	45,12	64,53	58,92	42,89	2.246,93
1.9.2.2.99.11.00	Outras restituições	9.300,18												9.300,18
<b>Total da Receita (B)</b>		<b>88.838,23</b>	<b>344,18</b>	<b>80.130,57</b>	<b>211,41</b>	<b>225,17</b>	<b>119.848,72</b>	<b>40.059,23</b>	<b>39.954,21</b>	<b>39.921,41</b>	<b>64,53</b>	<b>58,92</b>	<b>119.671,76</b>	<b>529.328,32</b>

Natureza da Despesa	Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Exercício
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado - Pessoal Civil													-
3.1.90.13	Obrigações Patronais													-
3.3.50.41	Contribuições				59.985,25	19.995,08	19.995,08	19.995,08	19.995,08	19.995,08	19.995,08	19.995,08	39.990,16	239.940,97
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													-
<b>Total da Despesa (C)</b>		-	-	-	<b>59.985,25</b>	<b>19.995,08</b>	<b>19.995,08</b>	<b>19.995,08</b>	<b>19.995,08</b>	<b>19.995,08</b>	<b>19.995,05</b>	<b>19.995,08</b>	<b>39.990,15</b>	<b>239.940,97</b>

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – 2020.

Saldo Anterior (2019) (A): 352.916,52  
 Total de Receitas Arrecadada no Exercício (B): 529.328,32  
 Total de Despesas Pagas no Exercício (C): 239.940,97  
**Saldo Atual (D=A+B-C): 642.303,87**

## EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.m.gov.br](mailto:assecom@macaiba.m.gov.br)

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**Vice-Presidente**  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
**1º Secretária**  
José Aroldo da Silva Costa  
**2º Secretário**  
Aluizio Silvio Soares  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
João Maria de Medeiros  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**